



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº / 2008

1767/08

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 249.000,00** - (duzentos e quarenta e nove mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03000	180.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2.052	Programa de Agentes Comunitário da Saúde - PACS		
3190040000	Contratação Por Tempo Determinado	31495	66.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	31495	3.000,00
Total			249.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mat. P/ F. Municipal de Saúde		
4490510000	Obras e Instalações	03000	180.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



10.301.0015.2.051	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31495	66.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	31495	3.000,00
Total			249.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

